



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº. 12/2022


A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 17/2022**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa "**DANIEL F P DRESCH**", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 43.883.002/0001-32, cujo objetivo é a contratação de uma empresa para realização da substituição do piso antigo do hall de entrada por um piso novo.


A contratação se refere a uma empresa para realização da substituição do atual piso do hall de entrada, ou seja, a remoção do piso cerâmico antigo do hall de entrada, limpeza e readequação do contrapiso e a colocação de um novo revestimento de porcelana no lugar do antigo piso, além da colocação dos rodapés e o rejunte com materiais adequados e ao final da obra a limpeza e remoção dos entulhos.

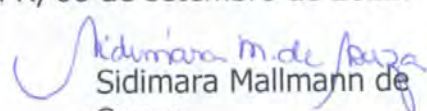
Tal reforma se dará para adequar a entrada principal, pois conforme as fotos incluídas no processo, o atual piso possui rachaduras e em diversas partes está se soltando, podendo ocasionar acidentes as pessoas que adentram ao estabelecimento. Quase todo rejunte já está rachado, tendo locais que infiltram água, o que acelera o processo de descolagem do piso. Devido as peças em frente a porta estarem se soltando, seu ressaltado acaba enroscando na porta de vidro, podendo ocasionar sua quebra. Ainda, a escolha do piso de porcelanato se deve a sua maior resistência e por isso indicado para ambientes onde há grande tráfego de pessoas.

Sendo assim, a contratação da empresa "**DANIEL F P DRESCH**", por apresentar as melhores cotações, e pôr a mesma possuir todas as certidões exigidas, apresentando valores dentro do permitido na modalidade de Dispensa de Licitação, tem sua contratação justificada. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que se atende as necessidades da Câmara Municipal de Missal, sendo o valor total da devida contratação de R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais), pagos após a emissão da nota fiscal.

Missal - PR, 06 de setembro de 2022.


Amauri Welter
Presidente


Julio Cesar Zanfonato
Relator


Sidimara Mallmann de Souza
Membro